



Câmara Municipal de Pato Branco



Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 19/2009

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 16/2009

RECEBIDA: 15 de janeiro de 2009

Nº DO PROJETO: 19/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos).
(Adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos - Aquisição de material permanente R\$ 70.051,18 - Dpto. de Desenv. Urbanos e Geoprocessamento - Aquisição de Terreno p/Construção do Novo Fórum - Aquisição de Imóveis R\$ 344.000,00)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Recebido no período de recesso – 15 de janeiro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 16 de janeiro de 2009

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2009, DE 15 DE JANEIRO DE 2009

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de janeiro de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de janeiro de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT
Ausente, o vereador William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de janeiro de 2009.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 5/2009

Lei nº 3092, de 23 de janeiro de 2009.

Decreto nº 5375, de 23 de janeiro de 2009.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4493, do dia 24 de janeiro de 2009.



DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

SÁBADO, 24 DE JANEIRO DE 2009 | ANO XXIII | NÚMERO 4493 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.092 DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18
(quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezóito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura do Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, até o valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezóito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

26.782.0043.1.008 - Adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos

4.4.80.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 3501 R\$ 70.051,18

06.00 – SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.059 - Aquisição de Terreno p/Construção do Novo Fórum

4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS

Fonte 3501 R\$ 344.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no Inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte N° Descrção R\$ Valor
3501 Alienação de Bens Ativos - Exercícios Anteriores R\$ 414.051,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 19/2009

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Fonte
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0043.1.008 - Adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos		
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R\$ 70.051,18
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO		
15.451.0041.1.059 - Aquisição de Terreno p/Construção do Novo Fórum		
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS.....	3501	R\$ 344.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte	Descrição	R\$	Valor
Nº			
3501	Alienação de Bens Ativos - Exercícios Anteriores.....	R\$	414.051,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2009

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos).

Autoria: Executivo Municipal

O Executivo Municipal pretende com a aprovação do presente projeto de lei abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos), para adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos - Aquisição de material permanente, no valor de **R\$ 70.051,18** e adquirir terreno para a construção do Novo Fórum - Aquisição de Imóveis no valor de **R\$ 344.000,00**.

Diante do exposto, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 19 de janeiro de 2009.

Ailde Longhi
Ailde Terezinha Brum Longhi - PRB

Guilherme Sebastião Silverio - PMDB
Presidente

Luiz Augusto Silva - DEM

Cláudemir Zanco - PRS

Laurindo Cesa - PSDB

Nelson Bertani - PDT
Relator



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 19/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n°. 19/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e catorze mil cinquenta e um real e dezoito centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2009, dotação na Secretaria Municipal de Enge. Obras e Serviços Públicos, Departamento de Serviços Rodoviários e Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento, destinados a aquisição de máquinas rodoviárias e veículos e aquisição de terreno para a construção do Novo Fórum, e forma utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

- Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 3501 e
- Aquisição de Imóveis – Fonte 3501

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
4.5.90.61.00. 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.
- ❖

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

Para maior clareza ao projeto em trâmite sugerimos a Comissão de Finanças e Orçamento que seja solicitado ao executivo municipal o balanço patrimonial do exercício anterior conforme preceitua o artigo. 43., § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu trâmite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2009.


Márcia Regina Zanoelo

Assessora Contábil

CO-CRC-PR nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Câmara Municipal de Pato Branco PR
Protocolo Geral
-15-Jan-2009-17:35-002394-1-12

MENSAGEM N° 016/2008

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar os Projetos de Lei abaixo especificados:

- Abertura de **Crédito Especial** no valor de R\$ 826.000,00 (oitocentos e vinte e seis mil reais), destinado a aquisição de imóvel para construção do novo Fórum e Ministério Público;
- Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos), para aquisição de material permanente.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação dos Projetos de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que os mesmos sejam apreciados em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de janeiro de 2009.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 19/2009

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos)

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R\$ 414.051,18 (quatrocentos e quatorze mil, cinqüenta e um reais e dezoito centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Descrição	Fonte	R\$	Valor
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
26.782.0043.1.008 - Adquirir Máquinas Rodoviárias e Veículos			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501	R\$	70.051,18
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.059 - Aquisição de Terreno p/Construção do Novo Fórum			
4.5.90.61.00 - AQUISICAO DE IMÓVEIS.....	3501	R\$	344.000,00
TOTAL.....		R\$	414.051,18

Art.2º - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R\$	Valor
3501	Alienação de Bens Ativos - Exercícios Anteriores.....	R\$	414.051,18
TOTAL.....		R\$	414.051,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

